



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 29 de outubro de 2025

Ano XIX

nº 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.302, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"FAZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 1.052/13, DE 11 DE MARÇO DE 2013 – QUE "ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Provimento em Comissão da Lei n.º 1.052/13 constantes do Anexo III e IV de: **Diretor de Departamento – símbolo (CM-C03) e Diretor de Informática – símbolo (CM-C08).**

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento dos cargos de Provimento em Comissão de: **Procurador - símbolo (CM-C01), Supervisor de Compras e Licitação – símbolo (CM-C05), Secretário de Administração e Finanças – símbolo (CM-C04) e Controlador Interno – símbolo (CM-C06) constantes do Anexo III da Lei n.º 1.052/23, de 11 de março de 2013 para o Nível de Vencimento VI conforme o Anexo VII – Relação dos Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo/MG, 20 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

ANEXO VII RELAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nível	Nível Padrão 01 (Início)
I	R\$ 2.925,13
II	R\$ 3.134,05
III	R\$ 3.343,01
IV	R\$ 3.760,87
V	R\$ 4.881,72
VI	R\$ 5.606,27
VII	R\$ 7.312,81
VIII	R\$ 7.521,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.918, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a cessão da servidora pública Bruna Nogueira Miranda Barbosa para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comarca de Monte Carmelo/MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005 e,

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Convênio nº 101/2023 firmado entre o Município de Monte Carmelo e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Monte Carmelo/MG, mediante cessão de servidores municipais efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública BRUNA NOGUEIRA MIRANDA BARBOSA, matrícula nº 439322, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para desempenhar as atribuições de ASSISTENTE SOCIAL no Serviço Social do Fórum da Comarca de Monte Carmelo/MG, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º As demais obrigações e condições estão estabelecidas no Convênio nº 101/2023, observadas as alterações posteriores ou por aquele que vier a substituí-lo, firmado entre o Município de Monte Carmelo e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.919, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.



"Autoriza a cessão do servidor público Ítalo Bruno dos Santos Leocádio para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comarca de Monte Carmelo/MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005 e,

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Convênio nº 101/2023 firmado entre o Município de Monte Carmelo e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Monte Carmelo/MG, mediante cessão de servidores municipais efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor público ÍTALO BRUNO DOS SANTOS LEOCÁDIO, matrícula nº 439383, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para desempenhar suas funções junto à Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Monte Carmelo/MG, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º As demais obrigações e condições estão estabelecidas no Convênio nº 101/2023, observadas as alterações posteriores ou por aquele que vier a substituí-lo, firmado entre o Município de Monte Carmelo e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 29 de outubro de 2025

Ano XIX

nº 3131

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2.920, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a cessão da servidora pública Danielle Cristina Marciano para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comarca de Monte Carmelo/MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005 e,

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Convênio nº 101/2023 firmado entre o Município de Monte Carmelo e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Monte Carmelo/MG, mediante cessão de servidores municipais efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública DANIELLE CRISTINA MARCIANO, matrícula nº 439388, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para desempenhar suas funções junto à Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Monte Carmelo/MG no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º As demais obrigações e condições estão estabelecidas no Convênio nº 101/2023, observadas as alterações posteriores ou por aquele que vier a substituí-lo, firmado entre o Município de Monte Carmelo e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2.921, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a cessão da servidora Andrea Leocádio Batista para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comarca de Monte Carmelo/MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005 e,

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Convênio nº 101/2023 firmado entre o Município de Monte Carmelo e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Monte Carmelo/MG, mediante cessão de servidores municipais efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública ANDREA LEOCÁDIO BATISTA, matrícula nº 438262, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para desempenhar suas funções junto à Secretaria da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Monte Carmelo/MG no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º As demais obrigações e condições estão estabelecidas no Convênio nº 101/2023, observadas as alterações posteriores ou por aquele que vier a substituí-lo, firmado entre o Município de Monte Carmelo e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA SILVA
BONIFÁCIO
TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1384
ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br